



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.964 – Ano IX– 13/07/2023 – Pág.1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA SEMAD Nº 006/2023.

Instaura processo administrativo para apurar eventual responsabilidade da empresa **TATIANE LUCIA DA COSTA EIRELI CNPJ nº 33.590.631/0001-67**, em face de descumprimento de prazo constante do Processo Licitatório nº 08/2023, Tomada de Preço nº 04/2023, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 33/2023, no que tange a não iniciar os serviços a partir de 13 de abril de 2023, para se apurar irregularidades/responsabilidades em possível descumprimento contratual, bem como aplicação de possíveis sanções.

**A COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO ATO Nº 005/2023 - SEMAD**, para apurar possível irregularidade/descumprimento contratual do edital por parte empresa supramencionada e, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 1.790, de 02/09/2022, que instituiu rito processual administrativo para apuração de responsabilidade por eventuais infrações praticadas por fornecedores do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no Processo Licitatório nº 08/2023, Tomada de Preço nº 04/2023, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 33/2023,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinada a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa **TATIANE LUCIA DA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.590.631/0001-67**, considerando a manifestação apresentada pelo Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no qual informa que a empresa não cumpriu o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 33/2023, ao não iniciar os serviços a partir de 13 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º, observarão o disposto no Decreto Municipal 1.790/2022, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil.

**Art. 3º** - A Comissão Processante deverá aplicar ao processo administrativo os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal 1.790/2022 e também o seguinte:

I - As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente e publicadas no sítio [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br);



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.964 – Ano IX– 13/07/2023 – Pág.2

II - As decisões serão publicadas no sítio [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br) e fixadas no habitual quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

III - Os prazos processuais, recursos obedecerão aos constantes no referido Decreto.

**Art. 4º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Igaratinga (MG), 13 de julho de 2022.

**COMISSÃO PROCESSANTE**

Robson Gonçalves Nogueira	- Presidente
Emanuella Carolina da Silva	- Membro
Izabela Henriques Faria	- Membro